



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Lei nº 409/2023

Davinópolis – MA, 19 de setembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Davinópolis para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de DAVINÓPOLIS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Davinópolis para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 67.035.585,46 (sessenta e sete milhões, trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) sendo:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 50.364.143,51 (cinquenta milhões, trezentos e sessenta e quatro mil reais, cento e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.671.441,95 (dezesesseis milhões, seiscentos e setenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos);

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB), cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:	R\$
Receitas Correntes	73.561.299,06
Receita Tributária	1.995.641,54
Receita de Contribuições	835.611,50
Receita Patrimonial.....	113.914,12
Transferências Correntes	70.610.933,90
Outras Despesa Correntes.....	5.198,00
Receita de Capital	1.106.914,10
Transferência de Capital	1.106.914,10
Receita Total	74.668.213,16
(-) II - Dedução da Receita	7.632.627,70
FUNDEB	7.632.627,70
Receita Total	67.035.585,46

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo	R\$
01 – Legislativa	2.724.979,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01.616.269/0001-60

04 – Administração	7.619.096,99
08 – Assistência.....	3.323.001,99
09 – Previdência Social.....	250.000,00
10 – Saúde	13.098.439,96
11 – Trabalho	35.000,00
12 – Educação	25.495.584,77
13 – Cultura.....	1.471.496,50
15 – Urbanismo	7.068.677,97
17 – Saneamento	1.230.000,00
18 – Gestão Ambiental.....	430.000,00
20 – Agricultura	1.935.750,00
26 – Desporto e Lazer	543.500,00
28 - Encargos Especiais	417.500,00
99 - Reserva de Contingência	1.392.558,28
Total	67.035.585,46

II - Por Órgão/Secretária da Administração

R\$

010100 – Câmara Municipal	2.724.979,00
020100 – Gabinete do Prefeito.....	1.337.196,99
020300 – Articulação Política.....	200.000,00
020400 – Administração e Planejamento.....	4.103.500,00
020600 – Finanças e Gestão Orçamentária.....	1.077.500,00
020700 – Fazenda, Tributação e Reg. Fundiária.....	266.900,00
020800 – Agricultura, Pesca e Desen. Rural.....	1.935.750,00
021100 – Procuradoria Geral do Município.....	622.500,00
021200 – Controladoria Geral do Município	159.000,00
021300 – Educação	3.769.687,67
021400 – Fundo Nac. de Desen. da Educ. Básica	21.725.897,10
021500 – Cultura e Juventude.....	1.375.000,00
021600 – Esporte, Desporto e Lazer	543.500,00
021800 – Meio Ambiente e Turismo	380.000,00
021900 – Infra-Estrutura e Transporte.....	8.201.177,97
022000 – Saúde	147.500,00
022100 – Fundo Municipal de Saúde.....	12.950.939,96
022200 – Desenvolvimento Social.....	2.224.062,46
022300 – Fundo Municipal de Assistência Social	552.189,53
022400 – Políticas para a Mulher e Direitos Humanos	393.500,00
022500 – Ouvidoria Geral do Município	260.000,00
022600 – Fundo da Infância e da Adolescência.....	50.000,00
022700 – Fundo Municipal de Cultura	96.496,50
022800 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	247.500,00
022900 – Fundo Municipal da Mulher.....	138.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

CNPJ: 01.616.269/0001-60

023000 – Planejamento e Desen. Socioeconômico... 160.000,00

909900 – Reserva de Contingência..... 1.392.558,28

Total..... 67.035.585,46

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

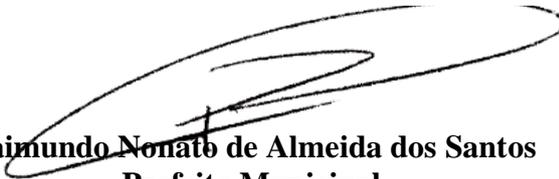
3 - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Artigo 6º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

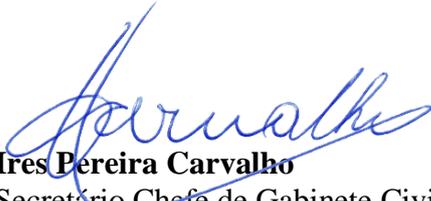
Artigo 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 8º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Município de DAVINÓPOLIS, 19 de setembro de 2023.


Raimundo Nonato de Almeida dos Santos
Prefeito Municipal

A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra.


Ires Pereira Carvalho
Secretário Chefe de Gabinete Civil
Portaria nº 001/2021.